



TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística da Secretaria de Serviços Compartilhados, Senhora **LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria nº 646, de 26 de maio de 2025, publicada na Seção 2 do DOU de 27 de maio de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1435737, consoante competência atribuída na alínea a, do inciso I, do artigo 57 do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, e em observância à Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e à Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.099.686/0001-82, sediada na ADE Conjunto 15 lote 6 sala 01 - Área de Desenvolvimento Econômico em Águas Claras/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA**, conforme Alteração Contratual e Consolidação nº 20, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.000780/2024-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **ALTERAÇÃO QUALITATIVA** do instrumento contratual, consistente na inclusão, na CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, de dispositivos referentes às obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais, com fulcro no inciso II do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021:

9.42.8. A CONTRATADA se obriga a exigir, de forma incondicional, que todos os seus empregados, prepostos, subcontratados e quaisquer colaboradores que, direta ou indiretamente, venham a ter acesso a informações, dados, sistemas, processos ou documentos de natureza sigilosa, confidencial, sensível ou restrita do CONTRATANTE, assinem individualmente um Termo de Sigilo e Confidencialidade. Este Termo deverá seguir o modelo a ser fornecido ou previamente aprovado pelo CONTRATANTE, conforme Anexo a este Termo Aditivo, antes do início das atividades de cada colaborador.

9.43.9. A obrigação de sigilo e confidencialidade estende-se a todas as informações qualificadas como confidenciais, incluindo, mas não se limitando a: dados pessoais (conforme Lei nº

13.709/2018), informações estratégicas, operacionais, técnicas, comerciais, financeiras, administrativas, dados de sistemas, processos internos, métodos de trabalho ou quaisquer outras informações a que o colaborador tenha acesso em decorrência da execução do Contrato, independentemente do meio (físico, digital, verbal, etc.) ou forma de obtenção, e que não sejam de domínio público.

9.44.10. A CONTRATADA deverá manter arquivados os Termos Individuais de Sigilo e Confidencialidade assinados por seus colaboradores e apresentá-los ao CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

9.45.11. A responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade por parte de seus empregados, prepostos e colaboradores, incluindo a fiscalização, treinamento e a adoção das medidas disciplinares cabíveis em caso de violação, recai exclusivamente sobre a CONTRATADA.

9.46.12. A CONTRATADA deverá zelar para que todos os seus colaboradores estejam cientes e cumpram as políticas de segurança da informação e de proteção de dados do CONTRATANTE.

9.47.13. A inobservância do disposto nesta Cláusula ou a violação do sigilo e confidencialidade por parte de qualquer colaborador da CONTRATADA, independentemente de dolo ou culpa, implicará em responsabilidade contratual da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no Contrato Original e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais aplicáveis aos envolvidos, conforme legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE divulgar o presente Termo Aditivo no Portal Nacional de contratação Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na internet, conforme o art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é subscrito pelos representantes das Partes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

Brasília/DF, na data da assinatura

LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS
Representante legal do CONTRATANTE

ANDRÉ LUIS SILVA DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas: Empresa Contratante:
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, com sede em _____,
neste ato representada por _____, cargo _____,
a qual é prestadora de serviços ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, nos termos do Contrato Administrativo nº _____, cujo objeto é: _____
doravante denominada Empresa; Colaborador Contratado: _____, inscrito no CPF nº _____,
_____, doravante denominado Colaborador; Resolvem firmar o presente Termo de Sigilo e Confidencialidade, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as obrigações de sigilo e confidencialidade a serem observadas pelo Colaborador, em razão do acesso a informações, dados, documentos, sistemas e quaisquer outros ativos informacionais no contexto da execução de suas atividades relacionadas ao Contrato Administrativo nº _____, firmado entre a empresa contratada e o MGI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DE SIGILO

2.1. O Colaborador compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso, direta ou indiretamente, no exercício de suas funções, sejam elas de natureza técnica, operacional, estratégica, administrativa, jurídica, financeira ou de qualquer outra espécie.

2.2. As informações confidenciais não poderão, em hipótese alguma, ser divulgadas, reproduzidas, utilizadas para fins diversos das atividades laborais ou compartilhadas com terceiros, salvo mediante autorização expressa e formal da Empresa, após consentimento pelo MGI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EXCLUSÕES

3.1. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) forem de domínio público à época de sua divulgação ou que se tornarem públicas sem violação deste Termo;
- b) forem comprovadamente de conhecimento prévio do Colaborador antes da assinatura deste instrumento;

c) cuja divulgação seja exigida por força de lei, decisão judicial ou determinação de autoridade competente, hipótese na qual a Empresa deverá ser previamente comunicada, sempre que possível.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo produzirá efeitos durante todo o período de vínculo contratual do Colaborador com a Empresa, no âmbito do contrato administrativo referido neste documento, e permanecerá em vigor enquanto as informações às quais teve acesso permanecerem classificadas como confidenciais, independentemente do encerramento do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação trabalhista, civil e penal, sem prejuízo da obrigação de reparação por eventuais perdas e danos causados à Empresa, à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. . Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Pela Empresa

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Colaborador

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a)**, em 05/03/2026, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/03/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58556357** e o código CRC **63F60BD0**.

Referência: Processo nº 12600.000780/2024-93.

SEI nº 58556357